

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025**

**LICITAÇÃO MISTA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EQUIPARADOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Unai-MG, situada à Praça JK, s/nº torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.924 de 20 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATAS/HORÁRIOS:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir de 24/09/2025 – 14:00 horas**

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **13/10/2025 – 09:00 horas**

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **13/10/2025 – 09:00 horas**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **13/10/2025 – 09:10 horas**

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>, a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Portal: BNC – Bolsa Nacional de Compras [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo site: [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br) ou [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília /DF

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (NÃO)**

Ampla concorrência, resguardando o direito das ME/EPP/EQUIPARADAS, conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações, e ainda, observando o disposto no art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2023.

## 1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Unaí, através da Pregoeira Kamilla de Almeida Ramos, designado pela Portaria nº 7.197 de 23 de outubro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por LOTE.

1.2 Esse Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

1.3. Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia 13/10/2025, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é abertura de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e reagentes de laboratoriais destinados à atender as necessidades operacionais do Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e habilitadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Para participação no Pregão, as MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e equiparadas deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte R\$ 4.800.00,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2 – As empresas deverão que apresentar toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

3.1 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas.<sup>1</sup>

3.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.3 O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

---

<sup>1</sup> Resolve-se por vedar a participação de empresas em Consórcio ou grupo de empresas, posto que, o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes digitarão e encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa. Caso queira o licitante poderá encaminhar a documentação de habilitação antes da fase de lances.

**6.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

**6.4. O licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente compactados (formato .zip.). A apresentação deverá ocorrer no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação do pregoeiro, ou em prazo superior, a critério deste. Os arquivos deverão ser encaminhados no campo “Documentos Complementares” ou “Outros Documentos” do sistema. O descumprimento deste prazo poderá acarretar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

6.5. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta de Preços “Inicial e Final” (**Anexo II**), em uma via, datilografada ou processada em computador, não podendo ser manuscrita, com identificação do proponente, nº. do CNPJ, endereço, telefone e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:

7.1.2. Descrição do serviço licitado, conforme especificação constante no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

7.1.3. Planilha orçamentária conforme aquela disponibilizada no (**Anexo I**)

7.1.4. Indicação dos preços unitário e total da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais;

7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

7.3. O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto licitado no Município de Unaí, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, motorista, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.4. O prazo para início de execução do objeto deverá ser a partir da autorização expedida pela Unidade Solicitante.

7.5. Os quantitativos informados neste Edital são estimativos, sendo que, para atender a seus interesses, A Prefeitura de Unaí reserva-se o direito de alterá-los, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.6. Os preços ajustados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma prevista no art. 133, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

7.7. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto após a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.11. Os licitantes, deverão ficar atentos aos descritivos dos itens conforme especificado no Anexo I do Edital, podendo haver divergência entre o Termo de Referência e o referido item na plataforma, pois o descritivo dos na plataforma poderá ser descrito sucintamente;

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A proposta que se refere o item anterior, trata-se da proposta preenchida na própria plataforma, ou seja, somente os valores, essa não poderá conter identificação do participante. Logo aquela anexada na plataforma antes dos lances, conforme Anexo II e que só teremos acesso posterior à disputa, deverá conter todos os dados citados no título anterior, bem como a proposta realinhada daquele vencedor pós disputa.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por lote, sendo que o percentual de desconto concedido pela licitante será decrescido de forma linear para cada item.

8.8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote

8.8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação limitada.

8.8.6. A etapa de lances da sessão na fase aberta terá duração de (15) quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por 10 (dez) minutos aleatórios e, encerrado esse prazo, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% da melhor oferta ou as três melhores, caso não esteja no limite dos 10%, enviarão um lance final.

8.8.7. Encerrada a fase competitiva, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8.12. O critério de julgamento das propostas será por lotes, tendo em vista a necessidade de padronização de determinados itens, em conformidade com os equipamentos utilizados pelo laboratório do município. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por lote por lote, conforme disposto neste Edital e seus anexos.**

8.8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.8.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas ou mais à seu critério, **sob pena de desclassificação em caso do não atendimento ao solicitado**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso da documentação de habilitação, no campo **“documentos complementares ou outros documentos”**.

8.8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização

de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

9.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. - DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 10.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **11. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 11.1. No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.3. No caso Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.4. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 11.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.6. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
- a) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar

além desta, as modificações posteriores.

- b) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 12. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) **Comprovante de Inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal** do domicílio/sede da licitante, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa.
- d) Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de (**CNDT**) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**Anexo III**);
- g) Declaração de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo. (**Anexo IV**)

## 13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Alvará Sanitário (Municipal ou Estadual ou Distrital), da empresa licitante, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado sede da licitante.

13.2. Autorização de Funcionamento - AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme RDC nº 16 de 2014 da ANVISA e Lei Federal nº 6.360/1976.

13.3. Registro do produto ofertado, válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano).

13.4. bulas, fichas técnicas, ou documentos equivalentes dos reagentes e materiais de laboratório ofertados, devidamente emitidos pelo fabricante.

13.5. Em caso de itens ofertados que não exijam tais documentos, dispensa a apresentação dos mesmos.

#### **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1. Certidão Negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **15. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS**

15.1. - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

15.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

#### **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de (2) duas horas ou mais caso necessite, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes elementos:

16.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

16.1.1. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.1.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como especificação dos serviços vinculam a Contratada;

16.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor por lote em algarismos e por extenso;

16.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

16.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

16.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

16.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de 15 (quinze) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Caberá recurso em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4. O pedido de reconsideração caberá relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

17.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. O recurso e o pedido de reconsideração darão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

17.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O registro de preços para os serviços obedecerá às normas fixadas nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.924 de 23 de março de 2023 (regulamenta o registro de Preços no âmbito do Município).

20.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

20.5. Objeto e o preço registrado serão divulgados no Site Oficial da Prefeitura de Unai-MG e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a Decreto Municipal nº 6.924/23.

20.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.9. Será incluído na ata todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

20.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.12. A habilitação dos demais classificados será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 6.924/23.

20.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.14. As condições de alteração e cancelamento da ata de registro de preços estão contidas na MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (**Anexo V**).

## **21. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta, conforme **Anexo VI** ao correspondente edital.

21.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **22. DA RESCISÃO**

22.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir fiscalizar a execução do objeto desta licitação será designada pela Unidade solicitante, observado o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. O objeto deverá ser executado no âmbito do Município de Unai.

23.3. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1. Compete à Contratante:

24.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

22.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

24.2.1. Compete à Contratada:

24.2.2. Efetuar a entrega dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos e demais especificações do Anexo I deste edital;

24.2.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

24.2.4. Substituir, obrigatoriamente, qualquer funcionário que não atender as exigências de qualidade para utilizar.

## **25. DO PAGAMENTO**

25.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente executados.

25.2. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 25.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. apresentar documentação falsa;

- 26.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.5. não manter a proposta;
- 26.1.6. cometer fraude fiscal;
- 26.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 26.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 26.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.4.3. Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- 26.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 3 (três) anos;
- 26.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 26.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente
- Praça JK, s/n - Centro / Unai – MG / CEP 38.610-029. Tel.: 38 3677-9610 Ramal 9015. E-mail: [cpl@prefeituraunai.mg.gov.br](mailto:cpl@prefeituraunai.mg.gov.br)**

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.13. O Pregoeiro no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissão e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

26.14. As decisões do Pregoeiro serão publicadas nos sites desta prefeitura Municipal e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), quando for o caso.

26.15. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da lei ou solicitar esclarecimento sobre seus termos em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

27.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada por forma eletrônica, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

27.4. Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.
- 28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos.

Unai, 09 de setembro de 2025.

Igor de Melo Alves  
Assessor M. de Compras e Licitações

## **ANEXO I**

Edital e anexos (DFD, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA) disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal de Unai/MG e na plataforma BNC.

[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo site: [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br)

### Lote 01 – Teste para dengue NS1

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DENGUE NS1 APRESENTAÇÃO SABONETES PARA LEITURA VISUAL.	15.000	R\$ 13,14	R\$ 197.100,00

### Lote 02 – Teste para dengue IgG/IgM

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	UN	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DENGUE, ANTICORPOS IgG/IgM, APRESENTAÇÃO SABONETE PARA LEITURA VISUAL.	5.000	R\$ 11,16	R\$ 55.800,00

### Lote 03 – Teste SARS-COV-2

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
03	UN	TESTE RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO SARS-COV-2 (AG) EM NASOFARINGE E/OU OROFARINGEA	5.000	R\$ 9,20	R\$ 46.000,00

### Lote 04 – Teste para zica IgG/IgM

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
04	UN	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA ZICA IGG/IGM APRESENTAÇÃO SABONETES PARA LEITURA VISUAL	3.000	R\$ 35,53	R\$ 106.590,00

### Lote 05 – Teste Chikungunya

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
05	UN	TESTE RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO	3.000	R\$ 23,26	R\$ 69.780,00

		ANTÍGENO SARS-COV-2 (AG) EM NASOFARINGE E/OU OROFARINGEA			
--	--	--	--	--	--

### Lote 06 – Teste para troponina

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	UN	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA TROPONINA –TESTE RÁPIDO	5.000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00

### Lote 07 – Teste detecção sangue oculto

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
07	UN	TESTE PARA DETECÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES; MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO SEM DIETA ALIMENTAR	5.000	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00

### Lote 08 – Teste rápido SARS-COV-2/Influeza A e B

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
08	UN	TESTE RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO SARS-COV-2 (AG)/ INFLUENZA A E INFLUENZA B EM NASOFARINGE E/OU OROFARINGEA	5.000	R\$ 16,36	R\$ 81.800,00

### Lote 09 – tubos de coleta de sangue

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
09	CX	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA A VÁCUO CITRATO 3,2% COM TAMPA ROSQUEADA PARA COLETA PEDIÁTRICA 02 ML,	200	R\$ 91,64	R\$ 18.328,00
10	CX	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE CITRATO 12X75 MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO APROX. 4,5 L COM TAMPA ROSQUEADA	200	R\$ 61,76	R\$ 12.352,00
11	CX	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE FLUORETO 12X75 MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO APROX. 4,5L COM TAMPA ROSQUEADA	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
12	CX	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA A VÁCUO COM EDTA K3 12X75MM,	2.000	R\$ 84,00	R\$ 168.000,00

		VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4,5 ML, COM TAMPA ROSQUEADA			
13	CX	TUBO PLASTICO PARA COLETA A VÁCUO SORO COM GEL SEPARADOR, VOLUME DE ASPIRAÇÃO APROX. 05 ML, COM TAMPA ROSQUEADA.	2.000	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
14	CX	TUBO PLASTICO PARA COLETA A VÁCUO EDTA K3 COM TAMPA ROSQUEADA, PARA COLETA PEDIÁTRICA 02 ML,	1.000	R\$ 84,50	R\$ 84.500,00

### Lote 10 – Tubo p/ urina

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
15	UN	TUBO P/ URINA CONICO EM POLIPROPILENO, VOLUME 12 ML	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00

### Lote 11 – Tubo de ensaio

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
16	UN	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO - 12 X 75 MM	10.000	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00

### Lote 12 – Reagentes bioquímicos

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
17	KIT	REAGENTE PARA DETERMINACAO DA TRANSFERRINA, METODO IMUNOTURBIDIMETRIA	10	R\$ 886,00	R\$ 8.860,00
18	KIT	CALIBRADOR BIOQUÍMICO	50	R\$ 268,91	R\$ 13.445,50
19	KIT	CONTROLE PARA REAGENTE CK MB	25	R\$ 286,48	R\$ 7.162,00
20	KIT	CALIBRADOR PARA REAGENTE CK-MB	25	R\$ 423,16	R\$ 10.579,00
21	KIT	CALIBRADOR PARA REAGENTE CK-NAC	25	R\$ 457,83	R\$ 11.445,75
22	KIT	CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DOS ENSAIOS BIOQUÍMICOS, ANALITOS COM VALORES NORMAIS	50	R\$ 285,38	R\$ 14.269,00
23	UN	FÓSFORO UV	10	R\$ 294,34	R\$ 2.973,40
24	KIT	PROTEÍNA C REATIVA, TESTE IMUNOTURBIDIMÉTRICO	34	R\$583,76	R\$ 19.847,84
25	KIT	CONTROLE PARA FERRITINA	15	R\$ 384,31	R\$ 5.764,65
26	KIT	CALIBRADOR PARA FERRETINA	30	R\$ 623,40	R\$ 18.702,00
27	KIT	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO, MONOREAGENTE PRONTO PARA USO; MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO; PADRÃO INCLUSO	15	R\$ 267,13	R\$ 4.006,95

28	KIT	REAGENTE PARA ALFA-AMILASE; MÉTODO CINÉTICO; SUBSTRATO GAL-G2-?-CNP; PADRÃO INCLUSO	15	R\$ 400,01	R\$ 6.000,15
29	KIT	REAGENTE PARA COLESTEROL HDL DIRETO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, PADRÃO INCLUSO	50	R\$ 481,96	24.098,00
30	KIT	REAGENTE PARA CREATININA MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO PICRATO ALCALINO; PADRÃO INCLUSO	30	R\$ 285,75	R\$ 8.572,50
31	KIT	REAGENTE PARA CREATINOQUINASE TOTAL (CK TOTAL), MÉTODO CINÉTICO-UV-IFCC	20	R\$ 367,48	R\$ 7.349,00
32	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO, MÉTODO GOODDWING MODIFICADO-FERROZINE AUTOMACAO, PADRAO INCLUSO	15	R\$ 170,79	R\$ 2.561,85
33	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LDH, MÉTODO CINÉTICO PIRUVATO IFCC, PADRÃO INCLUSO	25	R\$ 143,87	R\$ 3.596,75
34	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS, MÉTODO BIURETO, PADRÃO INCLUSO	14	R\$ 91,84	R\$ 2.296,00
35	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, CALIBRADOR INCLUSO	25	R\$ 1.065,99	R\$ 26.649,75
36	KIT	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUOR E URINA, MÉTODO VERMELHO DE PIRAGOLOL, PADRÃO INCLUSO	3	R\$ 223,50	R\$ 670,50
37	KIT	REAGENTE PARA VITAMINA D	2	R\$ 8.250,00	R\$ 16.500,00
38	KIT	REAGENTE PARA GAMA GT, MÉTODO CINÉTICO IFCC, PADRÃO INCLUSO	40	R\$ 383,81	R\$ 15.352,40
39	KIT	REAGENTE PARA LIPASE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO AUTOMACAO	10	R\$ 911,68	R\$ 9.116,80
40	KIT	REAGENTE PARA COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, PADRÃO INCLUSO	12	R\$ 276,54	3.318,48
41	KIT	REAGENTE PARA CREATINOQUINASE MB (CK-MB), MÉTODO CINÉTICO-UV OU IMUNOINIBIÇÃO-IFCC	20	R\$ 610,12	R\$ 12.202,40
42	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA, MÉTODO COLORIMÉTRICO VERDE DE BROMOCRESOL, PADRÃO INCLUSO	17	R\$ 119,73	R\$ 2.035,41
43	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA, PARA AUTOMAÇÃO, PRONTO PARA USO	40	R\$ 433,55	R\$ 17.342,00

44	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO, PRONTO PARA USO	40	R\$ 433,55	R\$ 17.342,00
45	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO, MÉTODO ARSENAZO, PADRÃO INCLUSO	34	R\$ 245,54	R\$ 8.348,36
46	KIT	REAGENTE PARA FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO CINÉTICO IFCC, TAMPÃO, PADRÃO INCLUSO	40	R\$ 22,40	R\$ 8.896,00
47	KIT	REAGENTE PARA GLICOSE, MONORREAGENTE, PRONTO PARA USO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, PADRÃO INCLUSO	40	R\$ 136,08	R\$ 5.443,40
48	KIT	REAGENTE PARA URÉIA, MÉTODO CINÉTICO DESIDROGENASE GLUTAMATO, PADRÃO INCLUSO	30	R\$ 442,48	R\$ 13.274,40
49	UN	MAGNÉSIO MONOREAGENTE, R1-2 X100ML, R2-1X3ML	10	R\$ 254,57	R\$ 2.545,70
50	KIT	REAGENTE PARA TGO, MÉTODO CINÉTICO IFCC, PADRÃO INCLUSO	134	R\$ 282,74	R\$ 37.887,16
51	KIT	REAGENTE PARA TGP, MÉTODO CINÉTICO IFCC, PADRÃO INCLUSO	134	R\$ 282,74	R\$ 37.887,16
52	KIT	REAGENTE PARA TRIGLICÉRIDES, MONORREAGENTE, PRONTO PARA USO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, PADRÃO INCLUSO	12	R\$ 681,86	R\$ 8.182,32
53	KIT	REAGENTE PARA DOSAGEM DE IGE TOTALTURBIQUEST	2	R\$ 10.100,00	R\$ 20.200,00
54	KIT	CONTROLE PARA REAGENTE DE PROTEÍNA C REATIVA IMUNOTURBIDIMETRIA	50	R\$ 476,85	R\$ 23.842,50
55	KIT	CALIBRADOR PARA REAGENTE DE PROTEÍNA C REATIVA IMUNOTURBIDIMETRIA	100	R\$ 237,11	R\$ 23.711,00
56	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	20	R\$ 97,13	R\$ 1.942,60
57	KIT	CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DOS ENSAIOS BIOQUÍMICOS, ANALITOS COM VALORES PATOLÓGICOS	15	285,38	R\$ 4.280,70

## Lote 13 – Reagente p/ determinação de pandy

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
58	FR	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PANDY, PRONTO PARA USO, FRASCO COM 100 ML	10	R\$ 79,83	R\$ 798,30

### Lote 14 – Reagente para antiestreptolisina

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
59	UN	REAGENTE PARA ANTIESTREPTOLISINA O, QUALITATIVA E SEMIQUALITATIVA, MÉTODO DIRETO COM AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, PRONTO PARA USO, SENSIBILIDADE 200 UI/ML; 1 ML	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00

### Lote 15 – Reagente p/ fr

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
60	UN	REAGENTE PARA FR, QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, MÉTODO DIRETO COM AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, PRONTO PARA USO, SENSIBILIDADE 20 UI/ML, 1ML	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00

### Lote 16 – Reagente PCR

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
61	UN	REAGENTE PARA PCR, QUALITATIVO E SEMIQUANTITATIVO, MÉTODO DIRETO COM AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, PRONTO PARA USO, SENSIBILIDADE 6 MG/DL, 1 ML	3.000	R\$ 11,60	R\$ 34.800,00

### Lote 17 – Reagente VDRL

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
62	UN	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA DE VDRL, 1 ML	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00

### Lote 18 – Seringa Heparinizada

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	------	-----------	-------	-------------	----------

63	UN	SERINGA HEPARINIZADA LIQUIDA 01 ML PARA GASOMETRIA	7.000	R\$ 5,64	R\$ 39.480,00
----	----	--	-------	----------	---------------

### Lote 19 – Alcool

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
64	LT	ALCOOL ABSOLUTO - LITRO	10	R\$ 32,27	R\$ 322,70

### Lote 20 – Camara de neubauer

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
65	UN	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS GLO	04	R\$ 227,48	R\$ 909,92

### Lote 21 – Criotubo

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
66	UN	CRIOTUBO 2ML ROSCA EXTERNA, UTILIZADO PARA ARMAZENAR FREEZER -*80°C OU NITROGÊNIO LÍQUIDO, CÉLULAS OU TECIDOS, ESTÉREIS, LIVRE DE DNASE/RNASE	5.000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00

### Lote 22 – Cubeta

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
67	PCT	CUBETA DE LEITURA PARA COAGULOMETRO MAX COAG PACOTE COM 50 UNIDADES	20	R\$ 104,58	R\$ 2.091,60

### Lote 23 – Glicerina

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
68	FD	GLICERINA TAMPONADA P.A., FRASCO 1 LITRO	2	R\$ 102,07	R\$ 204,17

### Lote 24 – Lâmina extensora

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	------	-----------	-------	-------------	----------

69	CX	LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO CAIXA COM 50 UN	5	R\$ 202,72	R\$ 1.013,60
----	----	--	---	------------	--------------

### Lote 25 – Lâmina p/ microscopia

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
70	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	1.000	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00

### Lote 26 – Laminula

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
71	UN	LAMINULA PARA CAMARA DE NEUBAUER	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00

### Lote 27 – Laminula 22x22

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
72	CX	LAMINULA 22X22MM- CX C/ 100 UNIDADES	10	R\$ 30,36	R\$ 303,60

### Lote 28 – Laminula 24x32

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
73	CX	LAMINULA 24X32MM- CX C/100 UNIDADES	10	R\$ 11,36	R\$ 113,60

### Lote 29 – Laminula 24x50

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
74	CX	LAMINULA 24X50MM	10	R\$ 29,86	R\$ 298,60

### Lote 30 – Reagentes de eletrólitos

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
75	KIT	KIT SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA (KIT DE DESPROTEINIZAÇÃO DIÁRIA - NA/K/CI/LI) - MEDICA. MEDICA - DAILY CLEANING SOLUTION KIT - REF 2118	20	R\$ 920,00	R\$ 18.400,00
76	KIT	CONTROLE DE QUALIDADE EASY QC TRI-LEVEL QUALITY CONTROL KIT, MEDICA (REF 2815)	15	R\$ 1.550,00	23.250,00
77	UN	ELETRODO DE REFERENCIA - REFERENCE ELECTRODE NA/K/CI - MEDICA - REF 2103 MEDICA	4	R\$ 4.950,00	19.800,00

78	KIT	KIT COM 400 ML SOLUTIONS PACK (REF 2112), COM SOLUÇÃO PADRÃO A (400 ML), SOLUÇÃO PADRÃO B (130 ML), SOLUÇÃO DE LIMPEZA (50 ML) E RESERVATÓRIO DE DESCARTE DE RESÍDUOS. MEDICA	20	R\$ 3.000,00	60.000,00
79	KIT	KIT COM 800 ML SOLUTIONS PACK (REF 2121), COM SOLUÇÃO PADRÃO A (800 ML), SOLUÇÃO PADRÃO B (180 ML), SOLUÇÃO DE LIMPEZA (80 ML) E RESERVATÓRIO DE DESCARTE DE RESÍDUOS. MEDICA	15	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
80	FR	SOLUÇÃO DE PREENCHIMENTO INTERNO - MEDICA - INTERNAL FILLING SOLUTION - REF 2492 MEDICA	05	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
81	KIT	TROUBLESHOOTING KIT - MEDICA, REF-2572. KIT ACESSÓRIOS - NA/K; NA/K/CI; NA/K/LI. MEDICA	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
82	KIT	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ORIGINAL DO APARELHO EASY LYTE MEDICA 2124 INCLUSO MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE QUALIFICADO COM CERTIFICAÇÃO NO LOCAL MÉDICA KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00

### Lote 31 – Testes para exames hematológicos

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
83	UN	EBRACLEAN- EBR - 50 ML - CÓD. 22805. DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA INTENSA, DESCONTAMINAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADORES HEMATOLÓGICOS. COMPATÍVEL COM APARELHO EBAM - EB 7600 EBRAM	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
84	UN	EBRACONTROL - 5 PARTES - (CONTROLE 3 NÍVEIS) - 3 X 3,0 ML - CÓD. 27910. CONTROLE HEMATOLÓGICO UTILIZADO PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CÉLULAS SANGUINEAS NOS ANAL HEMATOLÓGICOS CAPACIT. PARA REALIZAR O DIF. DE 5 PARTES. EBRAM - EB 7600 EBRAM EBRACONTROL - 5 PARTES	15	R\$ 1.900,00	R\$ 28.500,00
85	UN	EBRALYSE A - EBR5 - 500 ML - COD. 23920. HEMOLISANTE PARA	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00

		CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS. COMPATÍVEL COM APARELHO EBRAM - EB 7600 EBRAM			
86	UN	EBRALYSE B - EBR5 - EBR5 - 500 ML - COD. 23930. HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS. COMPATÍVEL COM APARELHO EBRAM - EB 7600	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
87	UN	EBRALYSE C - EBR5 - 1000 ML - COD. 23940. HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS. COMPATÍVEL COM APARELHO EBRAM - EB 7600 EBRAM	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
88	UN	EBRATON - EBR5 - 20 L - CÓD. 21910. SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS NOS ANALISADOS HEMATOLÓGICOS. COMPATÍVEL COM O APARELHO EBRAM - EB 7600 EBRAM	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00

### Lote 32 – Kit manutenção EB7600 -EBRAM

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
89	KIT	KIT MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ORIGINAL DO APARELHO EB7600-EBRAM INCLUSO MAO DE OBRA DEVIDAMENTE QUALIFICADA COM CERTIFICACAO, NO LOCAL, TUBO SILICONE S-50-HL; ABW 0002MM SILICONE TUBE; TYGON TUBING GRANDE ACF 00007; FILTRO DE ARKIT DE EBRAM	02	R\$ 26.000,00	R\$ 52.000,00

### Lote 33 – Kit manutenção BS200

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	------	-----------	-------	-------------	----------

90	Kit	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ORIGINAL DO APARELHO BS200 INCLUSO MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE QUALIFICADA COM CERTIFICAÇÃO, NO LOCAL	02	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
----	-----	---	----	---------------	---------------

### Lote 34 – Maleta para coleta

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
91	UN	MALETA PARA COLETA E TRANSPORTE DE SANGUE COM DUAS BANDEJAS INTERNAS E RACK PARA 36 TUBOS DE 16mm	05	R\$ 160,00	R\$ 800,00

### Lote 35 – Micropipeta multicanal

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
92	UN	MICROPIPETA MULTICANAL, 08 CANAIS, VOLUME 200 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	02	R\$ 3.515,23	R\$ 7.037,46

### Lote 36 – Micropipeta 100 a 1000

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
93	UN	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100 A 1000 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	06	R\$ 145,00	R\$ 870,00

### Lote 37 – Micropipeta 5 a 20

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
94	UN	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5 A 20 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	05	R\$ 87,00	R\$ 435,00

### Lote 38 – Pipeta aut. 1000

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
95	UN	PIPETA AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS	05	R\$ 87,00	R\$ 435,00

### Lote 39 – Pipeta aut. 100

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	------	-----------	-------	-------------	----------

96	UN	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	05	R\$ 87,00	R\$ 435,00
----	----	---	----	-----------	------------

### Lote 40 – Pipeta aut. 20

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
97	UN	PIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	05	R\$ 87,00	R\$ 435,00

### Lote 41 – Pipeta aut. 200

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
98	UN	PIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	05	R\$ 87,00	R\$ 435,00

### Lote 42 – Pipeta aut. 25

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
99	UN	PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	05	R\$ 87,00	R\$ 435,00

### Lote 43 – Pipeta aut. 400

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
100	UN	PIPETA AUTOMÁTICA 400 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS	02	R\$ 87,00	R\$ 174,00

### Lote 44 – Pipeta aut. 50

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
101	UN	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00

### Lote 45 – Pipeta aut. 500

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
102	UN	PIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	02	R\$ 87,00	R\$ 174,00

### Lote 46 – Pipeta Multicanal 20 A 200

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	------	-----------	-------	-------------	----------

103	UN	PIPETA MULTICANAL DE VOLUME VARIÁVEL 20 A 200 MICROLITROS (12 CANAIS)	02	R\$ 2.493,66	R\$ 4.987,32
-----	----	---	----	--------------	--------------

### Lote 47 – Pipeta aut. 10

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
104	UN	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	05	R\$ 87,00	R\$ 435,00

### Lote 48 – Macropipetador

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
105	UN	MACROPIPETADOR, P/PIPETAS DE 0,1 A 100ML, C/CONTROLADOR MANUAL DE PIPETAGEM, FILTRO HIDROFÓBO, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE VALVULA DE COMPRESSÃO, C/01 FILTRO SOBRESALENTE	05	R\$ 149,00	R\$ 745,00

### Lote 49 – Pipeta Westergreen

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
106	UN	PIPETA WESTERGREEN, DESCARTAVEL, PARA REALIZAÇÃO DE VHS	02	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00

### Lote 50 – Sistema exame parasitológico

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
107	PC	SISTEMA PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COMPOSTO POR: FRASCO COLETOR COM FORMALINA TAMPONADA 5%, PÁ COLETORA, FILTRO E GOTEJADOR, PACOTE COM 500 UNIDADES	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00

### Lote 51 – Corante WRIGHT

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
108	LT	CORANTE HEMATOLÓGICO DE WRIGHT	20	R\$ 46,98	R\$ 939,60

### Lote 52 – Corante Eozina

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

109	FC	CORANTE HEMATOLOGICO EOEZINA AZUL DE METILENO EM SOLUÇÃO DE CICLOHEXADIENOS A 0,1% FRASCO 500ml (CORANTE RÁPIDO PARA CORAR EM APENAS UMA ETAPA)	20	R\$ 92,38	R\$ 1.847,60
-----	----	---	----	-----------	--------------

### Lote 53 – Fucsina

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
110	UN	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL, FRASCO 500 ML	20	R\$ 41,44	R\$ 828,80

### Lote 54 – Corante panótico

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
111	KIT	CORANTE PANÓTICO 1, 2 E 3 KIT 500 ML	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00

### Lote 55 – Corante panótico nº 1

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
112	FC	CORANTE PANÓTICO Nº 1 FRASCO DE 500ml	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00

### Lote 56 – Corante panótico nº 2

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
113	FC	CORANTE PANÓTICO Nº 2 FRASCO DE 500 ML	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00

### Lote 57 – Corante panótico nº 3

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
114	FR	CORANTE PANÓTICO Nº 3 FRASCO DE 500 ML	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00

### Lote 58 – Kit para gram

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
115	KIT	KIT PARA REALIZAÇÃO DE GRAM	05	R\$ 112,00	R\$ 560,00

### Lote 59 – Kit para Ziehl Neelsen

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	------	-----------	-------	-------------	----------

116	KIT	KIT PARA REALIZAÇÃO ZIEHL NEELSEN	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
-----	-----	-----------------------------------	----	-----------	------------

### Lote 60 – Líquido de turk

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
117	FC	LÍQUIDO DE TURK	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00

### Lote 61 – Reagente protrombina

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
118	UN	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (QUICK) PRONTO PARA USO; MÉTODO FORMAÇÃO DE COÁGULO; VALOR DE ISI INFERIOR A 1,3; 1ML	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00

### Lote 62 – Reagente tromboplastina

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
119	KIT	REAGENTE PARA TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, PRONTO PARA USO, MÉTODO FORMAÇÃO DE COÁGULO.	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00

### Lote 63 – Coletor urina inf. feminino

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
120	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO TIPO SACO EMBALAGEM PCT C/ 10 UNID CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA DATA D FABRICAÇÃO TIPO DE ESTERIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00

### Lote 64 – Coletor urina inf. masculino

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
121	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO TIPO SACO EMBALAGEM PCT C/ 10 UNID CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA DATA D FABRICAÇÃO TIPO DE ESTERIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00

### Lote 65 – Fita reagente

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
122	CX	FITA REAGENTE P/URINA, DETERMINAÇÃO DE: BILIRRUBINA, CETONAS, DENSIDADE, GLICOSE, LEUCOCITOS, NITRITO, PH, PROTEINA, SANGUE E UROBILINOGENIO, CAIXA C/100 TIRAS.EMPRESA DEVERÁ FORNECER A COMODATO O APARELHO DE LEITURA DAS TIRAS, PAPEL TERMICO PARA IMPRESSORA. BEM COMO A MANUTENÇÃO.	1.000	R\$ 49,99	R\$ 49.990,00

### Lote 66 – Agulha

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
123	CX	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA A VACUO 25 X 8 CX C/ 100 UN	250	R\$ 71,67	R\$ 17.917,50

### Lote 67 – Adaptador

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
124	UN	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00

### Lote 68 – Aditivo de polietilenoglicol

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
125	FR	ADITIVO DE POLIETILENOGLICOL + LISS PARA TESTES DE DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS, FRASCO COM 10 ML. REFERÊNCIA: BIOPEG	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00

### Lote 69 – Soro anti-A

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
126	FR	SORO ANTI-A, MOCOCLONAL, PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO, FRASCO COM 10 ML	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00

### Lote 70 – Soro anti-B

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
127	FR	SORO ANTI-B, MOCOCLONAL, PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO, FRASCO COM 10 ML	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00

### Lote 71 – Soro anti-d

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
128	FR	SORO ANTI-D, MOCOCLONAL, PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO, FRASCO COM 10 ML	70	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00

### Lote 72 – Soro anti-igg poliespecífico

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
129	FR	SORO ANTI-IGG E COMPLEMENTO (SORO DE COOMBS), POLIESPECÍFICO, FRASCO COM 10 ML	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00

### Lote 73 – Soro anti-igg monoespecífico

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
130	UN	SORO ANTI-IgG E COMPLEMENTO (SORO DE COOMBS) MONOESPECÍFICO - FRASCO 10 ML	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00

### Lote 74 – Soro controle Rh

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
131	FR	SORO CONTROLE Rh PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO FRASCO COM 10 ML	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00

### Lote 75 – Suporte em acrílico

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
132	UN	SUORTE ESPECIAL EM ACRILICO PARA 10 PROVAS ESPECIFICO PARA PIPETAS DESCARTAVEIS	03	R\$ 234,00	R\$ 702,00

### Lote 76 – Suporte plástico

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
133	UN	SORO CONTROLE Rh PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO FRASCO COM 10 ML	03	R\$ 200,66	R\$ 601,98

### Lote 77 – Termometro digital

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
134	UN	TERMÔMETRO DIGITAL, TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA COM FUNÇÕES MÁXIMA E MÍNIMA, ALARME EXTERNO	20	R\$ 126,57	R\$ 2.531,40

### Lote 78 – Agulha aparelho bs- 200

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
135	UN	AGULHA PARA O APARELHO BS-200 ORIGINAL	03	R\$ 2.920,43	R\$ 8.761,29

### Lote 79 - Alcool acido

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
136	UN	ALCOOL ACIDO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN - 500 ml	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00

### Lote 80 – Caixa térmica 05 litros

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
137	UN	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 05 LITROS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 20/2014, PAREDE RÍGIDA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM INJEÇÃO DE POLIURETANO (MANTER TEMPERATURA INTERNA POR 24 HS) COM TERMÔMETRO ACOPLADO	03	R\$ 279,17	R\$ 837,51

### Lote 81 – Caixa térmica 10 litros

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
138	UN	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 10 LITROS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 20/2014, PAREDE RÍGIDA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM INJEÇÃO DE POLIURETANO (MANTER TEMPERATURA INTERNA POR 24 HS) COM TERMÔMETRO ACOPLADO	03	R\$ 310,51	R\$ 931,53

### Lote 82 – Caixa térmica 15 litros

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
139	UN	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 15 LITROS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 20/2014, PAREDE RÍGIDA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM INJEÇÃO DE POLIURETANO (MANTER TEMPERATURA INTERNA POR 24 HS) COM TERMÔMETRO ACOPLADO	03	R\$ 418,40	R\$ 1.255,20

### Lote 83 – Caixa térmica 25 litros

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
140	UN	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 25 LITROS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 20/2014, PAREDE RÍGIDA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM INJEÇÃO DE POLIURETANO (MANTER TEMPERATURA INTERNA POR 24 HS) COM TERMÔMETRO ACOPLADO	01	R\$ 485,32	R\$ 485,32

### Lote 84 – Caixa térmica 40 litros

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
141	UN	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 40 LITROS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 20/2014, PAREDE RÍGIDA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM INJEÇÃO DE POLIURETANO (MANTER TEMPERATURA INTERNA POR 24 HS) COM TERMÔMETRO ACOPLADO	01	R\$ 1.047,35	R\$ 1.047,35

### Lote 85 – Coletor universal

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
142	UN	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL- 80 ML COM ROSCA, COM PÁ- UNIDADE	50.000	R\$ 1,26	R\$ 63.000,00

### Lote 86– Cronometro

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
143	UN	CRONOMETRO DIGITAL	20	R\$ 44,06	R\$ 881,20

### Lote 87 – Cubetas

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
144	UN	CUBETAS DE REAÇÃO REUTILIZÁVEIS PARA ANALISADOR BS 200 (MINDRAY) - UNIDADE	500	R\$ 16,75	R\$ 8.375,00

### Lote 88 – Curativo bandagem

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
145	CX	CURATIVO BANDAGEM P/ PUNÇÃO REDONDO CAIXA C/ 500 UN.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00

### Lote 89 – Curativo inf. bandagem

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
146	CX	CURATIVO INFANTIL BANDAGEM P/ PUNÇÃO REDONDO CAIXA C/ 500 UN	200	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00

### Lote 90 – Desincrustante

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
147	PC	DESINCRUSTANTE EM PÓ. PACOTE 1000 GRAMAS	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00

### Lote 91 – Eppendorf

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
148	PC	EPPENDORF - TUBO DE 1,5, PACOTE C/ 1000	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00

### Lote 92 – Fita reagente p/HCG

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
149	UN	FITA REAGENTE P/ HCG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, SENSIBILIDADE 25 UI/ML, 1 FITA	5.000	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00

### Lote 93 – Hemacias p/ pesquisa de anticorpos

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	------	-----------	-------	-------------	----------

150	UN	HEMACIAS PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (PAI) DIACELL I e II CONJUNTO COM 02 FRASCO DE 10ml	36	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00
-----	----	--	----	------------	---------------

### Lote 94 – Reagente de glóbulos

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
151	UN	REAGENTE DE GLÓBULOS VERMELHOS A1 EB-SUSPENSÕES A 3% DE CÉLULAS SELECIONADAS DE DOADORES RH NEGATIVO C/ ANTÍGENOS RESPECTIVAMENTE A1 E B POTENTES P/ CLASSIFICAÇÃO REVERSA DOS GRUPOS SANGUINEOS ABO. CONJUNTO C/2 FRASCOS DE 10 ML CADA	36	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00

### Lote 95 – Suspensões

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
152	UN	SUSPENSÕES A 3% DE CÉLULAS SELECIONADAS DO GRUPO O E SENSIBILIZADAS POR ANTICORPOS IGG, PARA A CONFIRMAÇÃO DE RESULTADOS NEGATIVOS EM TODOS OS TESTES DE COOMBS INDIRETO, C/ FRASCOS DE 10 ML. REFERÊNCIA: CONTROCEL	36	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00

### Lote 96 – Lâmpada

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
153	UN	LAMPADA PARA MICROSCOPIO NIKON ECLIPSE E 200 OSRAM 6X20	10	R\$ 64,18	R\$ 641,80

### Lote 97 – Óleo de imersão

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
154	FR	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00

### Lote 98 – Papel térmico

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	------	-----------	-------	-------------	----------

155	UN	PAPEL TÉRMICO PARA BIOCOLOR U120 BIOESY, BOBINA 57MMX30M	150	R\$ 5,68	R\$ 852,00
-----	----	--	-----	----------	------------

### Lote 99 – Placa kline

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
156	UN	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	05	R\$ 47,00	R\$ 235,00

### Lote 100 – Ponteira amarela

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
157	PC	PONTEIRA AMARELA, TIPO GILSON, CAPACIDADE PARA 200 MICROLITROS, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00

### Lote 101 – Ponteira azul

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
158	PC	PONTEIRA AZUL, TIPO GILSON, CAPACIDADE PARA 200 A 1000 MICROLITROS, PACOTE COM 1000 UNIDADES	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00

### Lote 102 – Banho-maria

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
159	UN	BANHO-MARIA VOLTAGEM 127 OU BIVOLT	05	R\$ 1.678,64	R\$ 8.393,20

### Lote 103 – Centrífuga

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
160	UN	CENTRÍFUGA DIGITAL 28 TUBOS TELA TOUCH SCREEN CAPACIDADE: 28 TUBOS DE 10ML (07 FUROS EM CADA PORTA-TUBOS)	05	R\$ 14.945,24	R\$ 74.726,20

### Lote 104 – Lâmpada original

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
161	UN	LÂMPADA ORIGINAL PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO BS200 NEW MARCA MINDRAY	03	R\$ 2.051,00	R\$ 6.153,00



**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (INICIAL/REALINHADA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

A empresa abaixo se propõe a entregar para a Prefeitura Municipal de Unaí-MG, pelos preços e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I - do Edital do Certame, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL.: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição

Municipal: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor médio unitário	Valor médio total
01					

• A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº 064/2025, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

• Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a sessenta dias)

• Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

• Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data Assinatura e carimbo

(Representante legal)

**OBS.** Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ acompanhada da **Planilha Orçamentária** com valores de cada item.

**ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 inciso IV da Lei 14.133/21.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;  
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, recomenda-se ter carimbo do CNPJ.

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO

### ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2024**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO

**ANEXO V**

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º.....

PROCESSO n.º 184/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, o Pregoeiro Fabio Vagner de Meneses, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 6.924 de 23 de março de 2024, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 031/2025, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 29/05/2025, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.º 184/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agente de patrimônio para atender as necessidades das diversas secretarias administrativas do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 031/2024, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia XXXXX, vigorando até o dia XXXXX, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 6.924/23.

### 3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Unaí-MG.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para a contratação dos serviços aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão municipal na condição de não participante, sendo ser observado os requisitos do art. 86 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto 6.924/23, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do estimado da contratação.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

## **5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresas e representantes legais, encontram-se enunciados a seguir:

## **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Os serviços serão entregues de acordo com a necessidade da solicitante, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Administrativa que emitiu a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **8. DO CONTRATO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo V, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 031/2025, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## **10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.125 da Lei Federal nº. 14.133.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A licitante responderá pelas penalidades previstas no Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção da ata de registro de preços e/ou do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços e/ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2. desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **12. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

12.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

12.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

12.7. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **15. DA AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

15.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pela Assessoria de Compras, após manifestação favorável da Contabilidade.

## **16. DAS ALTERAÇÕES EM GERAL**

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. 031/2024, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Assessor de Comunicação Social e Relações Públicas

P/ Empresa.....

P/ Empresa.....

**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2025**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 2406/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
UNAI – MG E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE UNAI - MG**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça JK, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.125.161/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Thiago Martins Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Unai, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXX – Bairro XXXXXX – Unai-MG – CEP: XX.XXX-XXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, de acordo com o resultado final do certame, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e, ainda, demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de \_\_\_\_\_ para a prestação de serviços junto ao \_\_\_\_\_, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos e, ainda, a proposta da vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA**

2.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade do Poder Executivo de Unai-MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato é de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ (...), totalizando R\$ (...), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da(s) publicação(ões)/veiculações ocorrida(s) no respectivo mês, e se dará através de depósito/transferência na conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail, até o 5º dia útil do mês subsequente.

5.3. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.5. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO**

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (...)

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação pelo índice acumulado da IPCA/IBGE, na forma do parágrafo 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado de ofício por simples apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.5. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.6. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.7. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.8. Dentro do prazo, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo acima referido para resposta será suspenso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO**

10.1. Os riscos na presente contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através do Estudo Técnico Preliminar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Os serviços deverão ser garantidos levando-se em conta a necessidade da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO OBJETO**

12.1. Não será exigida garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.3. Determinar as providências necessárias quando o serviço prestado não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

14.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15. São obrigações da CONTRATADA:

15.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de

Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.7. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.10. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

15.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

15.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.15. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

15.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto 6.924/23, que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Unai-MG

15.2. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde observado o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21. O gestor e fiscal dos contratos são:

GESTOR DO CONTRATO:.

FISCAL DO CONTRATO:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO**

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Nas alterações unilaterais, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LGPD**

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros, em todos os meios onerosos ou não, dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. Cada Parte será responsável perante a outra pelos danos que causar pela violação das suas obrigações previstas no presente Contrato. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Unai-MG para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do

presente contrato.

17.1. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Unai-MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Contratante

Contratado

